



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

NATAL PREMIADO TRAJANO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 05.011070/2020

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: TRAJANO & CIA LTDA

Endereço: SALDANHA MARINHO Número: 1888 Bairro: CENTRO Município: GUARAPUAVA UF: PR CEP:85010-290

CNPJ/MF nº: 77.884.559/0001-56

1.2 - Aderentes:

Razão Social: MARTINS & MARTINS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA Endereço: SALDANHA MARINHO

Número: 1895 Complemento: LOJA 01 Bairro: CENTRO Município: GUARAPUAVA UF: PR CEP: 85010-290

CNPJ/MF nº:24.158.612/0001-75

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

2 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

PR SC

3 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

07/12/2020 a 10/01/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

07/12/2020 a 10/01/2021

6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção NATAL PREMIADO TRAJANO é voltada a todos os clientes da FARMÁCIA TRAJANO e LAURA BASTOS COSMÉTICOS.

6.2. Para participar, é necessário ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, portador de Cadastro de Pessoa Física - CPF válido junto à Receita Federal do Brasil, residente e domiciliado em território nacional, e preencher os requisitos descritos no presente Regulamento.

6.3. Durante o período de participação da promoção, das 00h00 de 07/12/2020 às 23h59 de 10/01/2021, horário oficial de Brasília, nas compras a partir de R\$ 60,00 (sessenta reais) em perfumaria, higiene pessoal e conveniência (exceto medicamentos) em uma das unidades da FARMÁCIA TRAJANO e/ou na LAURA BASTOS COSMÉTICOS, não cumulativo, o cliente receberá uma raspinha para raspar e concorrer a VALES COMPRAS no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada. Produtos manipulados também participam da presente promoção (exceto medicamentos).

6.4. Ao raspar no local indicado, se o cliente encontrar a frase:

a) "Parabéns! Você ganhou 01 (um) VALE COMPRA no valor de R\$ 100,00!": o cliente receberá o VALE COMPRA, a ser utilizado na compra de produtos disponíveis a venda em uma das unidades da FARMÁCIA TRAJANO e/ou na LAURA BASTOS COSMÉTICOS.

a) "Que pena, não foi desta vez. Continue participando": significa que o cliente não foi contemplado desta vez.

6.5. Produtos que não fazem parte da presente promoção: medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, conforme determinado no Artigo 10 do Decreto no 70.951/72, bem como fórmulas infantis, em cumprimento à Lei nº 11.265/06, que dispõe sobre a comercialização de alimentos para lactentes.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 07/12/2020 00:00 a 10/01/2021 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 12.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 120

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
100	VALE COMPRA – a ser utilizado em compras em uma unidade da FARMÁCIA TRAJANO e/ou LAURA BASTOS COSMÉTICOS, até 30/01/2021.	100,00	10.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
100	10.000,00

8 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

8.1. Os participantes serão excluídos automaticamente da campanha em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder cível e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

8.2. Não poderão participar da presente promoção: pessoas jurídicas; menores de 18 (dezoito) anos; os estrangeiros que não estiverem inscritos no Cadastro de Pessoa Física - CPF da Receita Federal do Brasil; diretores e colaboradores das empresas mandatária e aderente; agências de propaganda e promoção e demais pessoas que de forma direta ou indireta tenham participado na criação e operacionalização da presente promoção.

8.3. A verificação com relação aos excluídos será feita por ocasião da contemplação. Caso, por qualquer motivo, o contemplado esteja impedido de participar, o mesmo será desconsiderado e não ensejará direito nem aos brindes objetos desta promoção e nem a qualquer outro direito, vantagem ou indenização de qualquer natureza.

8.4. Somente serão válidas as raspinhas recebidas e raspadas na aquisição dos produtos referente às compras realizadas nas FARMÁCIAS TRAJANO e/ou na LAURA BASTOS COSMÉTICOS, no período de 07/12/2020 a 10/01/2021.

9 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

9.1. O direito aos prêmios é pessoal e intransferível, e em hipótese alguma o ganhador terá direito, sob qualquer alegação, a pedir sua troca ou substituição de qualquer detalhe que não sejam os determinados na descrição do prêmio.

9.2. Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro e serão entregues aos ganhadores sem qualquer ônus, na loja onde foi efetivada a compra.

9.3. O VALE COMPRA poderá ser utilizado na compra de produtos disponíveis a venda em uma das unidades da FARMÁCIATRAJANO e/ou na LAURA BASTOS COSMÉTICOS, até 30/01/2021.

9.4. O VALE COMPRA não poderá ser utilizado para a aquisição de medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, conforme determinado no Artigo 10 do Decreto no 70.951/72, bem como fórmulas infantis, em cumprimento à Lei nº 11.265/06, que dispõe sobre a comercialização de alimentos para lactentes.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Devido à sua natureza, os brindes VALES COMPRAS desta promoção não serão exibidos, contudo a mandatária compromete-se a realizar sua comprovação, nos termos da Lei.

10.2. A responsabilidade da mantenedora junto ao participante contemplado se encerra no momento da entrega do brinde, ficando tal pessoa responsável por qualquer acidente ou dano decorrente da utilização do prêmio concedido na presente promoção.

10.3. Com a participação nessa promoção e a critério de seus organizadores, os contemplados estarão sujeitos a ceder, de forma gratuita, pelo prazo de um ano a contar da data de término desta campanha, seu nome, imagem e som de voz, para efeitos de divulgação do resultado da mesma.

10.4. O direito ao prêmio ganho na presente promoção comercial, não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados respectivamente da data da contemplação, caducará, e o valor correspondente ao referido brinde será recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional, na forma da lei, como renda da União.

10.5. Os casos omissos e dúvidas porventura suscitadas com a execução deste Regulamento serão solucionados pela Promotora, cuja decisão será submetida à apreciação da SECAP. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações desde que devidamente fundamentadas.

10.6. A presente promoção, seu regulamento completo e seu resultado serão divulgados para o acesso de todos os participantes em cada unidade da FARMÁCIA TRAJANO e na LAURA BASTOS COSMÉTICOS.

10.7. Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente - Lei no 5.768/1971, regulamentada pelo Decreto no 70.951/1972 e Portaria MF no. 41/2008.

11 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva, Chefe de Divisão, em 04/12/2020 às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador KJK.BDD.YWE